



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 63
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE
UTILIZAÇÃO DAS BANCAS DE CARNES
DO MERCADO MUNICIPAL DE
CRISTINÁPOLIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 50 e inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Isentar a taxa referente ao uso das bancas do mercado de carnes durante todo o período de reforma, visto que os usuários estão utilizando provisoriamente área diversa e independente, e arcando com todas as despesas.

Parágrafo único - A isenção a que se refere este caput, durará enquanto os contribuintes estiverem impossibilitados de utilizarem o espaço em decorrência da reforma em andamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a eles contrário e seus efeitos retroagem ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de fevereiro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital
por SANDRO DE JESUS DOS
SANTOS:03024293523

**SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

Conforme dispõe o art. 90, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que o presente ato foi afixado na imprensa oficial do município.

Cristinápolis/SE, 21/02/2024.

Adhemar da Purificação Dias Junior
Adhemar da Purificação Dias Junior.

Diretor de Departamento